



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

ATA N.º 2

REUNIÃO ORDINÁRIA

----- Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da Freguesia realizou-se a reunião ordinária da Junta de Freguesia de S. Teotónio, com a presença de todos os seus membros, os senhores Dário Filipe da Conceição Guerreiro, José Guerreiro da Silva Mendes e a senhora Rute Isabel Loução Fino Duarte, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureira, tendo como ordem de trabalhos os seguintes: -----

----- I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO -----

----- II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente -----

----- Ofício da CCDR Alentejo - Consulta pública do projeto Agrícola Maravilha Farms -----

----- III - ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Leitura e aprovação da ata do mês de janeiro -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de janeiro -----

----- **Ponto 3** - Contrato de urbanização da criação da circular interior e parque urbano de S. Teotónio -----

----- **Ponto 4** - Proposta n.º 01/2019 - Consolidação de mobilidade interna intercategorias de um trabalhador -----

----- **Ponto 5** - Proposta n.º 02/2019 - Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para ocupação de três lugares de assistente operacional. -----

----- **Ponto 6** - Auto de contra ordenação n.º 2/2018 - Canídeos -----

----- **Ponto 7** - Pedido de apoio - Núcleo de Bodyboard Zambujeira do Mar -----

----- **Ponto 8** - Coca-Cola Portugal - Oferta de obra de arte à Freguesia -----

----- **ABERTURA DA SESSÃO** -----

----- O senhor Presidente da Junta declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO -----

----- Por não se encontrar público presente, não houve qualquer intervenção. -----

----- **II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1 - Assuntos gerais de interesse para a freguesia:**-----

----- Neste ponto não houve qualquer assunto relevante para debater -----

----- **Ponto 2 - Apreciação de expediente:**-----

----- Foi presente o ofício da CCDR Alentejo, sobre a consulta pública do projeto Agrícola Maravilha Farms. A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento, e concorda com a participação desta Freguesia na consulta pública do projeto. -----

----- **III - ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1 - Leitura da ata da reunião de mês de janeiro:** -----

----- Foi lida e assinada a ata número um respeitante à reunião do mês de janeiro -----

----- **Ponto 2 - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de janeiro:**-----

----- Foi presente o mapa resumo de fluxos de caixa, que apresentava à data de 31/01/2019, um saldo positivo no valor de € 294.191,52 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos, sendo em execução orçamental, um saldo positivo no valor de € 291.014,84 (duzentos e noventa e um mil, catorze euros e oitenta e quatro cêntimos) e em operações de tesouraria, um saldo positivo no valor de € 3.176,68 (três mil, cento e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos). Apreciado o assunto, a Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- **Ponto 3 - Contrato de urbanização da criação da circular interior e parque urbano de S. Teotónio:** -----

----- Foi presente a cópia da minuta do contrato de urbanização da criação da circular interior e parque urbano de S. Teotónio, referente ao prédio misto denominado “São Teotónio”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 62, da secção JJ, da freguesia de S.



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

Teotónio, a qual foi aprovada na reunião ordinária da Junta de Freguesia em 02/12/2015, pelo anterior órgão executivo. -----

----- O atual órgão executivo, tomou conhecimento do documento, e deliberou por unanimidade, conceder plenos poderes na pessoa do seu Presidente, Dário Filipe da Conceição Guerreiro, para outorgar o contrato de urbanização. -----

----- **Ponto 4 - Proposta n.º 01/2019 - Consolidação de Mobilidade Interna Intercategorias de um Trabalhador:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 01/2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “ **PROPOSTA N.º 01/2019**

ASSUNTO: Consolidação de Mobilidade Interna Intercategorias de um Trabalhador em Funções Públicas.

Considerando que,

A Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), veio aditar o artigo 99º - A, à Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho;

O artigo n.º 99º - A da LTFP, sob a epígrafe “ Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte:

1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do governo responsável pela área da administração pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo entre o trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço; a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente da respetiva área.

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço do destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do órgão executivo.

Assim, estão reunidos todos os pressupostos legais de que a Lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente ao trabalhador abrangido:

Existe acordo entre o trabalhador;

Existe posto de trabalho disponível;

A mobilidade já teve a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria de destino (90 dias);

O encargo decorrente da consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador abaixo identificado se encontra previsto no orçamento da Freguesia aprovado para o corrente ano 2019.

Face ao exposto, proponho ao Exm^o órgão executivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99º - A da LTFP, delibere a aprovação da Consolidação da Mobilidade interna intercarreiras do seguinte trabalhador, com efeitos a 01 de outubro de 2018:

Jorge Manuel Inácio, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de encarregado operacional, sendo posicionado na 1º posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única, correspondente a 837,60 €.

Da aprovação desta proposta pelo órgão executivo, será publicitada por extrato afixado no edifício da Freguesia e no Diário da República II série.

S.Teotónio, 25 de janeiro de 2019

O Presidente da Junta,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro “ -----

----- Analisado o assunto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

----- **Ponto 5** – Proposta n.º 02/2019 – Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para ocupação de três lugares de assistente operacional: -----

----- Foi presente a proposta n.º 2/2019, que a seguir se transcreve: -----

-----“ **PROPOSTA N.º 02/2019**

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE VINCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO CERTO, PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS LUGARES DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Considerando:

Que a abertura do procedimento concursal, que ora se formaliza em proposta para aprovação do órgão executivo, consubstancia todo o enquadramento legal sobre a matéria:

O mapa de pessoal para o ano 2019, aprovado pela Assembleia de Freguesia em 27/12/2018, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades da Freguesia;

O orçamento da Junta de Freguesia para o ano de 2019, prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artº. 31º da LTFP;

O disposto no n.º 1 do artº. 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal;

No mapa de pessoal para o ano de 2019, estão previstos e não ocupados 3 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, para o desempenho de atividades em diversas áreas, nomeadamente: Auxiliar nos trabalhos de construção civil tais como: pequenas obras e reparações; reparação e manutenção de pavimentos; arranjo de caminhos vicinais e limpeza de bermas; pinturas; conservação e limpeza de edifícios e espaços públicos; recolha de lixos e equiparados; jardinagem, rega, conservação e manutenção dos espaços verdes da Freguesia; serviços cemiteriais sempre que necessário; manusear, conservar e arrumação de ferramentas; executar outros trabalhos similares ou complementares dos referidos de carácter manual, exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

06-02-2019

Considerando, a atual evolução global dos recursos humanos desta Autarquia, atendendo ao facto relevante da reorganização administrativa do território das freguesias, com a integração da freguesia de Zambujeira do Mar, requer agora esta autarquia, com uma área aproximada de 370 Kms², ao nível de recursos humanos, de uma maior intervenção para o desenvolvimento e eficácia da sua atividade;

Que os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem às necessidades do serviço (época de arranjo de espaço verdes e jardinagem, época de aplicação de herbicidas, época balnear entre outros serviços), cujo recrutamento se afigura imprescindível para a prossecução das atribuições da autarquia e se impõe que seja concretizado;

A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos;

Considerando as saídas em 2018, de 2 (dois) trabalhadores, 1 (um) por motivo de aposentação, 1 (um) por cessação da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, por iniciativa do trabalhador, veio interferir significativamente na carência de recursos humanos, na área de atividade em causa;

Que na Freguesia de S. Teotónio não estão constituídas reservas de recrutamento;

No que concerne à impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade especial, foram tomadas todas as diligências junto da Entidade Gestora da Mobilidade - Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, a qual informou no dia 31/01/2019, da impossibilidade de emitir a necessária declaração especial para os postos de trabalho em causa, a qual está diretamente dependente da publicação de uma Portaria que regula esta matéria, sendo que os documentos que sustentaram tais diligências constituirão *anexo* à presente proposta;

A Possibilidade de os postos de trabalho em causa não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado e tendo em conta o estabelecido no n.º 4 do artigo 30º da LTFP, norma que prevê que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço pode recrutar, precedendo parecer favorável, trabalhadores com vínculo publico a termo ou sem vínculo de emprego publico, mediante procedimento concursal;



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública, que aconselham seja emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos em situação de requalificação ou detentores de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre os trabalhadores providos por tempo indeterminado;

Que esta Junta de Freguesia está a cumprir pontual e integralmente os deveres de informação através do preenchimento dos mapas disponíveis no *site* do Portal Autárquico - DGAL, através da aplicação *SIIAL*;

Que, no que concerne à demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima de pessoal, a Junta de Freguesia não promoveu qualquer redução do número dos trabalhadores, em virtude de não atingir a percentagem exigida, e dadas as atribuições que desenvolve não se afigura exequível proceder a essa redução mínima de trabalhadores, sendo inclusivamente necessário promover a abertura de novo procedimento concursal para fazer face às exigências atuais do serviço.

Nestes termos Proponho:

Que a Exm^a Junta de Freguesia, no uso das suas competências previstas na alínea e) do artigo 19º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, nos termos no n.º 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por 1 (um) ano, renovável por igual período de tempo até ao máximo de 3 (três) anos, para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Em anexo à presente proposta consta a designação do júri para o procedimento concursal.

S. Teotónio, 01 de fevereiro de 2019

O Presidente da Junta,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro”

----- Transcrição do anexo à proposta: -----

-----“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE VINCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE

06-02-2019

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO CERTO, PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS LUGARES DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

DESIGNAÇÃO DO JURI:

No uso da competência que me é conferida, e nos termos do artigo 20.º e 21, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 8 de Abril, designo para composição do júri do Procedimento Concursal:

Membros efetivos:

Presidente: Cláudia Sofia da Silva Marques – Técnica Superior (FST)

1.º Vogal: Maria José Oliveira dos Reis – Assistente Técnica (FST)

2.º Vogal: Jorge Manuel Inácio - Encarregado Operacional (FST)

Membros suplentes:

1.º Vogal: Maria da Luz Conceição Guerreiro - Assistente Operacional (FST)

2.º Vogal: José Alberto Silva Rema - Assistente Operacional (FST)

S. Teotónio, 01 de fevereiro de 2019

O Presidente da Junta,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisado assunto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **Ponto 6 - Auto de contra ordenação n.º 82/2018 - Canídeos:** -----

----- Foi presente o auto de contra ordenação n.º 82/2018 - Canídeos, a fim de dar seguimento ao processo, foi deliberado nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomear como instrutor do processo, a assistente técnica, Rute Isabel Loução Fino Duarte.-----

----- **Ponto 7 - Pedido de apoio - Circuito e Bodyboard 2019:** -----

----- Foi presente o pedido de apoio pelo Núcleo de Bodyboard Zambujeira do Mar, analisado o pedido, a Junta deliberou, por unanimidade, conceder o seguinte apoio: isentar as taxas que sejam emitidas pela Freguesia, troféus no valor de 80,00 euros, *prize Money* no valor de 250,00 euros (para o prémio monetário) e apoio logístico. -----

----- **Ponto 8 - Coca-Cola Portugal - Oferta de obra à Freguesia:** -----

----- Foi presente o e-mail recebido do senhor Rui Miguel Ramallete, representante do fabricante da Coca-Cola em Portugal, no qual manifestam o interesse em oferecer à Freguesia uma obra de arte comemorativa dos 40 anos de existência da coca-cola em Portugal, ano em

06-02-2019



FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO

que foi vendida a primeira coca-cola em Lisboa, mais precisamente no dia 04 de julho de 1977. -----

----- Apreciado a assunto, a Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, aceitar a oferta. -----

----- **Ponto 9 - Tolerância de ponto no dia de Carnaval:** -----

----- Foi deliberado por unanimidade, conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Freguesia, no dia 05 de março de 2019. -----

----- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** -----

----- Tratados os assuntos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão quando eram Vinte horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente

O Secretário

A Tesoureira